AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.918 DE 11 DE MAIO DE 2017.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a criação de cargos de Diretor de Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal prova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde 34 cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidades Básicas de Saúde, símbolos DUBS.

Art. 2º. Aos cargos de provimento em comissão criados no artigo anterior compete:

I – exercer a direção e administração das Unidades Básicas de Saúde;
II – promover a integração entre as Unidades Básicas de Saúde e o órgão executivo de saúde municipal;
III – coordenar a integração administrativa entre as Unidades Básicas de Saúde e os demais órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Além das disposições atribuídas neste artigo figuram também como atribuições dos cargos criados por esta lei, aquelas definidas nas regras e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O valor da remuneração do cargo de Diretor de Unidades Básica de Saúde será definido no anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente para fazer face às disposições contidas nessa Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor de Unidade Básica de Saúde	34	CC-01